

= LEI Nº 1.128/83 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

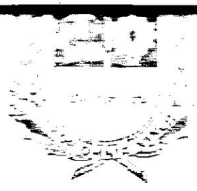
Artigo 1º - O orçamento plurianual de investimentos do município de Salto, para o triênio 1.984/1.986, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares 46 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$. 4.242.900.000,00 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados para o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1.984/1.986 são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL - 1.984 -Cr\$. 1.164.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL - 1.985 -Cr\$. 1.341.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL - 1.986 -Cr\$. 1.737.000.000,00

Artigo 3º - As despesas de capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - <u>POR FUNÇÕES</u>	<u>1.984</u>
01 - Legislativa.....Cr\$. 1.800.000,00	
03 - Administração e Planejamento...Cr\$. 16.000.000,00	
05 - Comunicações.....Cr\$. 80.000.000,00	
08 - Educação e Cultura.....Cr\$. 91.500.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$. 435.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$. 440.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência,.....Cr\$. 50.000.000,00	

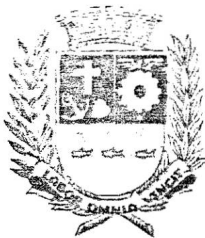


16 - Transportes.....	Cr\$.	<u>50.000.000,00</u>
		Cr\$. 1.164.300.000,00
A - <u>POR FUNÇÕES</u>		<u>1.985</u>
01 - Legislativa.....	Cr\$.	2.600.000,00
03 - Administração e Planejamento...	Cr\$.	23.000.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$.	20.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$.	126.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$.	410.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$.	580.000.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$.	<u>80.000.000,00</u>
		Cr\$. 1.341.600.000,00
A - <u>POR FUNÇÕES</u>		<u>1.986</u>
01 - Legislativa.....	Cr\$.	3.500.000,00
03 - Administração e Planejamento...	Cr\$.	30.500.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$.	30.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$.	63.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$.	470.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$.	1.040.000.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$.	<u>100.000.000,00</u>
		Cr\$. 1.737.000.000,00
B - <u>POR PROGRAMAS</u>		<u>1.984</u>
07 - Administração.....	Cr\$.	7.800.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$.	10.000.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$.	80.000.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$.	20.000.000,00
46 - Educação Física Desportos.....	Cr\$.	67.500.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$.	4.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$.	340.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública..	Cr\$.	95.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$.	320.000.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$.	120.000.000,00
81 - Assistência.....	Cr\$.	50.000.000,00

- Lei nº 1.128/83 - fls.03 -

88 - Transportes.....	Cr\$.	50.000.000,00
		Cr\$.
		1.164.300.000,00
B - POR PROGRAMAS		<u>1.985</u>
07 - Administração.....	Cr\$.	10.600.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$.	15.000.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$.	20.000.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$.	30.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos....	Cr\$.	90.000.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$.	6.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$.	280.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública..	Cr\$.	130.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$.	500.000.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$.	180.000.000,00
88 - Transportes.....	Cr\$.	80.000.000,00
		Cr\$.
		1.341.600.000,00
B - POR PROGRAMAS		<u>1.986</u>
07 - Administração.....	Cr\$:	14.000.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$.	20.000.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$.	30.000.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$.	40.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos....	Cr\$.	15.000.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$.	8.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$.	390.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública..	Cr\$.	80.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$.	800.000.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$.	240.000.000,00
88 - Transportes.....	Cr\$.	100.000.000,00
		Cr\$.
		1.737.000.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem enviados novos suprimentos



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP


- Lei nº 1.128/83 - fls.04 -

ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta lei.

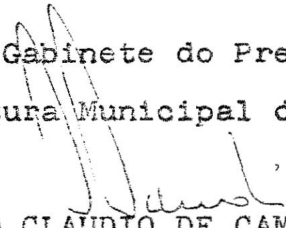
§ Único - As importâncias dos exercícios de 1.985 e 1.986 estimadas a preço de 1.983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 18 de novembro de 1983


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete